Estado do Rio Grande do Sul



**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Firmino Girardello, 85 – Centro Fone (54) 3341-1600 E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br-](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br-)

site: www.pmgv.rs.gov.br

**LEI Nº 5.815 DE 16 DE ABRIL DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no

Orçamento Programa de 2021, um Crédito

Especial no valor de R$ 5.340,28 (cinco mil,

trezentos e quarenta reais e vinte e oito

centavos), destinado às ações afetas a Portaria nº

3.830/20, na Secretaria Municipal de Saúde e

Assistência Social de Getúlio Vargas RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2021, um Crédito Especial no valor de R$ 5.340,28 (cinco mil, trezentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), destinados a execução das ações afetas ao que determina a Portaria M.S. nº 3.830/20, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte classificação funcional e econômica:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3. Saúde 10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.2.223-Manutenção da PORTARIA Nº. 3.830/20-PREVINE BRASIL

|  |  |
| --- | --- |
| 3.3.90.3.00.00 – Material de Consumo | .................................................R$ 5.340,28 |
| (Recurso: 4500 – Atenção Básica) |  |

Objetivo: A Portaria nº. 3.830/20 repassa ao Município, incentivo financeiro Federal e tem por finalidade apoiar e manter o bom funcionamento dos Serviços ofertados pelo Município de acordo com o

|  |  |
| --- | --- |
| Programa Previne Brasil, no âmbito da Atenção Primária à Saúde. |  |
| TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL................................................................ | R$ 5.340,28 |

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da

|  |  |
| --- | --- |
| Portaria M.S. nº 3.830/20.................................................................................... | R$ 5.340,28 |
| (Recurso: 4500 – Atenção Básica) |  |
| TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.................................................. | R$ 5.340,28 |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de abril de 2021.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,

Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são

Estado do Rio Grande do Sul



**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**

Av. Firmino Girardello, 85 – Centro Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br-

site: www.pmgv.rs.gov.br

divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de

16/04/2021.